

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01904/70

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 21/05/1970

Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI

Ementa:

Altera o artigo 24 de Lei no. 1.517, de 23 de dezembro de 1965.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 24 da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965, passa a vigorar assim redigido:

"Art. 24 - A posse do candidato, em cargo municipal, ou em função gratificada, será precedida da declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, os quais deverão figurar, obrigatoriamente, em seus assentamentos funcionais;

§ 1º - A declaração referida neste artigo Será atualizada de dois em dois anos;

§ 2º - Do termo de posse constará o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições do cargo ou função."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de Maio de 1970.

JOSÉ PINTO FREIRE. - Prefeito em exercício.

AYRTON VASCONCELOS. - Assessor Municipal de Planejamento.

GENIVAL CÂNDIDO DA SILVA. - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado no Diário Oficial de: 21 de Maio de 1970.